



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 390/2024 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 5º e art. 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior ([Resolução nº 118/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO](#)), considerando:

- o [Processo 23327.252485.2024-13](#); e

- as deliberações do Conselho Superior na [6ª Reunião Ordinária](#), realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Regulamentação da Atividade Docente do IF Baiano ([Resolução n.º 351/2024 -OS CONSUP/IF Baiano](#)).

I - o artigo 39, passa a vigorar, na seguinte forma:

"Art. 39

I - no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) horas semanais, para os(as) docentes em regime de tempo integral;

II - no mínimo, 08 (oito) horas semanais, sem possibilidade de extensão da carga horária, para os(as) docentes em regime de tempo parcial".

II - o artigo 41, passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 41.....

I - 08 (oito) horas a 10 (dez) horas, para o regime de 20 (vinte) horas;

II - 10 (dez) a 16 (dezesesseis) horas, para o regime de 40 (quarenta) horas".

III - as referencias passam a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

"REFERÊNCIAS BRASIL. Ministério da Educação. Portaria 750, de 30 de junho de 2024. Diário Oficial da União, Seção 1, 30 de junho de 2024".

IV. o ANEXO II - Quadro dos limites referenciais de carga horária de aula, passa a vigorar, na

forma seguinte:

" Padrão I - CH 40/DE - Possibilidade de exceder com compensação em um outro semestre no período de 1 ano e meio (+1h): carga horária mínima 10h.

Padrão I - CH 20 - Possibilidade de exceder com compensação em um outro semestre no período de 1 ano e meio (+1h): carga horária mínima 08h.

Padrão III - CH - 40/DE - Projeto/programa cadastrado / aprovado em edital interno e externo sendo colaborador/a (Ensino / Pesquisa / Extensão): carga horária mínima 09h."

V. o ANEXO II - Quadro dos limites referenciais de carga horária de aula, Padrão III - passa a vigorar com a seguinte redação:

"40h/DE 2 (dois) ou mais projetos/programas cadastrados/aprovados em edital interno e externo sendo coordenador/a (Ensino / Pesquisa / Extensão)".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - CD3 - RET-DIREX**, em 19/12/2024 09:16:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 636941
Verificador: 7c857cb415
Código de Autenticação:

